



ANEXO I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Caracterização da Demanda

INTRODUÇÃO:

a) O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa(s), no presente caso subsidiar o concurso público para atender a demanda da administração, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com os [Art. 6º, inciso XXXIX e Art. 28, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Responsável pela elaboração do documento:

Gesner Biondo.

Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

a) O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar o Concurso Público do tipo Melhor Técnica, direcionado aos alunos da rede pública e privada do município de São Félix do Araguaia - MT.

01. - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

01.1. - O presente documento, denominado de Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento, ao § 1º, do Art. 18 da lei 14.133/2021, e visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por licitação na modalidade CONCURSO PÚBLICO, para a seleção da melhor proposta técnica voltada para a apresentação visual e conceitual para a construção do Portal de entrada na cidade de São Félix do Araguaia - MT.

02. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

02.1. - Poderão participar do presente concurso discentes legalmente matriculados no 7º (sétimo) ano do ensino fundamental ao 3º (terceiro) ano do ensino médio, dentro do Município de São Félix do Araguaia- MT (Em equipes de 3 integrantes e identificando um responsável técnico, 3+1).

02.2.. - A participação no certame é exclusivamente para discentes da rede municipal de ensino, exceto para parentes de primeiro grau de servidores vinculados a cargos comissionados ao município, assim como aos membros da Comissão Julgadora.

02.3. - Cada responsável técnico, poderá participar de apenas 03 (três) trabalhos, não podendo constar na composição de mais de três equipes inscritas, sob pena de



desclassificação.

02.4. - A inscrição será realizada em nome da equipe, exclusivamente pelo responsável técnico, que passará a responder oficialmente pela representação do grupo perante a Coordenação do Concurso.

02.5. - Serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que tiverem a documentação acima citada aprovada pela Comissão ORGANIZADORA do Concurso. Serão considerados **PARTICIPANTES** do concurso somente os discentes com a declaração de matrícula válidas.

02.6. - O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada e a regularidade da contratação, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

03. - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

03.1. - Na presente contratação não se aplica o levantamento de mercado, tendo em vista se tratar de concurso público do tipo melhor técnica para a seleção da melhor propostas visual e conceitual do portal de entrada do município.

04. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

04.1. – O valor estimado para atender o seguinte concurso e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

05. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

05.1. – Selecionar a melhor propostas visual e conceitual, que demonstre o potencial turístico, cultural e ecológico do município, ao qual será a base para elaborar o novo projeto para o novo portal de entrada do município de São Félix do Araguaia - MT.

06. - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

06.1. – Para o atendimento da necessidade da Administração, será realizado através de Concurso Público, conforme os Art. 6º, inciso XXXIX e Art. 28, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de novembro de 2025.

Gesner Biondo.

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Port.: 001/2025.